**MENSAGEM Nº 016/21**

[Proc. Adm. nº 2883/21]

Mogi Mirim, 20 de abril de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa acrescentar dispositivo à Lei Municipal nº 6.271, de 16 de dezembro de 2020, que trata do Orçamento Geral do Município de Mogi Mirim.

O acréscimo de dispositivo aqui proposto, trata-se de inclusão de § 2º ao art. 7º da Lei referendada, dispondo sobre emendas impositivas, as quais poderão ser alteradas até o mês de maio do ano corrente, desde que em consonância com o limite estabelecido na Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 10 de setembro de 2019.

Justificando a presente matéria, tenho a informar que no decorrer do ano foram identificadas demandas diferentes no que diz respeito a prazo, objeto e categoria econômica, para atender as necessidades das Secretarias e das Instituições.

O presente Projeto de Lei visa permitir até o mês de maio as alterações necessárias para garantir a execução das emendas até dezembro de 2021.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal